



LEI Nº 2.215 DE 07 DE JULHO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 80.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com a seguinte classificação Orçamentária:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0021.20157 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID 19)

3191000000 Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social

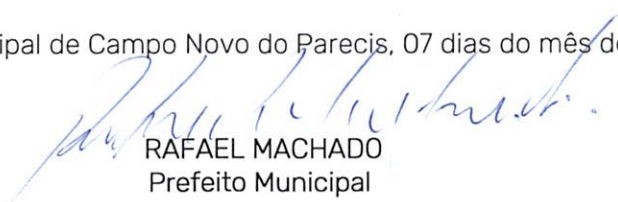
0346074000 Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - Covid 19 - exercício anterior R\$ 80.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *superávit* financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 07 dias do mês de Julho de 2021.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


CARLA CRISTINA FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2021**

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

CONTRATADO: AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.011.768/0001-84.

OBJETO: Contratação em caráter Emergencial de Prestação de Serviços de responsabilidade técnica contábil por período de afastamento da contadora efetiva do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PRAZO: 01 (um) mês. **VIGÊNCIA:** 01/07/2021 A 30/07/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Modalidade Dispensa de Licitação inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Decreto 9.412/2018.

Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Novo do Parecis/MT, 01 de julho de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – Interino

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: LEI Nº 2.213 DE 07 DE JULHO DE 2021.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 800.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de 700.000,00 (setecentos mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes classificações orçamentárias:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0010.10079 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4490000000 Aplicações diretas

0300077000 Transferência recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 – Livre.....
..... R\$ 700.00,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 07 dias do mês de Julho de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: LEI Nº 2.214 DE 07 DE JULHO DE 2021.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 600.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0021.20157 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID 19)

3350000000 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

0300077000 Transferência recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 – Livre
..... R\$ 600.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 07 dias do mês de Julho de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.215 DE 07 DE JULHO DE 2021.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 80.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com a seguinte classificação Orçamentária:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0021.20157 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID 19)

319100000 Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social

0346074000 Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - Covid 19 – exercício anterior R\$ 80.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *superávit financeiro*, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 07 dias do mês de Julho de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA Nº 059 /2021, DE 08 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 059 /2021, DE 08 DE JULHO DE 2021

Nomear agente fiscalizadora do Contrato nº 013/2021.

O **DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ELIZANGELA VIEIRA BATISTA DA ROCHA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 34038577-7, SSPS/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 912.385.951-20, residente na Av. Lions Internacional, nº 861-NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade, para exercer a função de agente fiscalizadora do Contrato Emergencial nº 013/2021, de Prestação de Serviços de responsabilidade

técnica contábil por período de afastamento da contadora efetiva do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 08 de julho de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 112/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SERVENTE DE ATERRO SANITÁRIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2022, contados a partir do dia 01 de Julho de 2021.

Valor: R\$ 121.426,20 (cento e vinte e um mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

Data de Assinatura: 01 de julho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 110/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE AUXILIAR DE CARGO DESCARGA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2022, contados a partir do dia 01 de Julho de 2021.

Valor: R\$ 33.003,12 (trinta e três mil três reais e doze centavos).

Data de Assinatura: 01 de julho de 2021

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA Nº 019/2021 DE 07 DE JULHO DE 2021.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 019/2021 DE 07 DE JULHO DE 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 06 de Julho de 2021, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90; Resolução do Conselho nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre as deliberações dos recursos do FMDCA; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 06 de Julho de 2021 na Ata nº 011/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR os seguintes:

A) Curso de Prestação de Contas e Elaboração de Projetos Sociais;